

do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 %.

18 — O júri selecionará o candidato(a) aprovado(a) em mérito absoluto e com avaliação mais elevada nos critérios de 17.1 a 17.4. Em caso de candidatos com classificação idêntica e caso o júri considere a necessidade de mais esclarecimentos será considerada a eventualidade de realização de uma entrevista, a que será dado um fator de ponderação de 10 %, sendo que aos candidatos não selecionados para entrevista terão uma avaliação de zero pontos neste fator.

19 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

20 — Classificação dos(as) candidatos(as):

20.1 — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos, procedendo à ordenação dos(as) candidatos(as) em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

20.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, a 5 de março.

20.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

20.4 — A classificação final de cada candidato(a) é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 20.2.

21 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos(as) candidatos(as) sempre que solicitadas.

22 — A deliberação final do júri será homologada pelo Presidente do ISA, assim como será o Presidente do ISA a celebrar o respetivo contrato, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 208/2018 de 26 de outubro.

23 — A lista de candidatos(as) admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa, publicitadas na página eletrónica do Instituto Superior de Agronomia, sendo os(as) candidatos(as) notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Audiência Prévvia e prazo para a Decisão Final: após notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 30 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

25 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

26 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o Instituto Superior de Agronomia promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

28 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 4 de fevereiro de 2019.

6/03/2019. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor António Guerreiro de Brito*.

312119822

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 4839/2019

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), torna-se público que, por despacho por mim proferido, a trabalhadora indicada concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no processo individual:

Nome	Carreira/categoria	Data do despacho
Ana Lúcia Polónio Guerreiro Azevedo.	Técnico superior/técnico superior.	15 de fevereiro de 2019.

18 de fevereiro de 2019. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho*.

312097394

Regulamento n.º 252/2019

Regulamento Geral dos Cursos do II Ciclo de Estudos

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e artigo 17.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, o órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior aprova as normas regulamentares dos cursos de mestrados que ministra.

Assim, dando cumprimento ao referido normativo, o Conselho Científico delibera aprovar o Regulamento dos cursos do II ciclo de estudos do ISCSPP.

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis a todos os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ministrados pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSPP), em cumprimento da legislação vigente e do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Especialidades

O ISCSPP confere o grau de mestre nas seguintes especialidades:

- Antropologia;
- Ciência Política;
- Comunicação Social (áreas de especialização: jornalismo e comunicação estratégica)
- Estratégia;
- Estudos Africanos;
- Família e Género;
- Gerontologia Social;
- Gestão e Políticas Públicas;
- Administração Pública (áreas de especialização: Administração Pública, Administração da Saúde, Administração da Justiça);
- Política Social;
- Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos;
- Relações Internacionais;
- Serviço Social — Erasmus Mundus — MA Advanced Development in Social Work;
- Sociedade Risco e Saúde;
- Sociologia;
- Sociologia das Organizações e do Trabalho.

Artigo 3.º

Organização dos ciclos de estudos

1 — Os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do ISCSPP organizam-se de acordo com o sistema europeu de créditos (ECTS),

tendo de 90 a 120 créditos e uma duração de quatro semestres curriculares, nos termos dos planos de estudos publicados no *Diário da República* e divulgados no sítio do ISCSP na Internet.

2 — Os ciclos de estudos integram:

a) A frequência, com aprovação, de um conjunto de unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado;

b) Um trabalho final de natureza científica, nos termos definidos no artigo 19.º do presente regulamento.

3 — O trabalho final acima referido deverá ser original, demonstrar relevância teórica-empírica e ser suscetível de apropriação social.

Artigo 4.º

Grau de mestre

O grau de mestre é conferido a quem, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa do trabalho final, tenha obtido o número de créditos fixado.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — Os cursos de II ciclo do ISCSP preenchem as condições de funcionamento referidas na lei e estão acreditados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

2 — O funcionamento dos cursos de mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de candidatos admitidos, fixado anualmente pelo Presidente do ISCSP.

Artigo 6.º

Regime de precedências

A inscrição e a frequência das unidades curriculares dos cursos de II ciclo do ISCSP não está sujeita a um regime de precedências.

Artigo 7.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos aplicável à avaliação das unidades curriculares dos cursos do II ciclo do ISCSP consta de regulamento específico sobre esta matéria.

Artigo 8.º

Matrícula e inscrição

As regras de matrícula, inscrição e frequência das unidades curriculares dos cursos de II ciclo do ISCSP constam do Regulamento de Matrículas e Propinas.

Artigo 9.º

Creditação

Pode ser concedida, por requerimento dos interessados, a creditação de unidades curriculares, nos termos previstos no Regulamento de Creditação de Experiências Profissionais e Formações Académicas do ISCSP.

Artigo 10.º

Reinscrição

1 — Aos mestrandos que não obtenham aprovação no final do 2.º ano curricular é facultada a possibilidade de reinscrição no ciclo de estudos.

2 — A reinscrição referida no número anterior está sujeita ao pagamento de uma propina definida anualmente.

Artigo 11.º

Reingresso

1 — Os mestrandos que estiverem, no mínimo, um ano sem estar matriculados, podem requerer ao Presidente do ISCSP o seu reingresso no ciclo de estudos.

2 — O pedido de reingresso efetua-se mediante o preenchimento de um formulário próprio, obtido no Gabinete de Estudos Avançados ou na Secretaria Digital.

3 — Ao pedido de reingresso é aplicado um emolumento, nos termos da Tabela de Taxas e Emolumentos em vigor no ISCSP.

Artigo 12.º

Direitos e obrigações dos mestrandos

1 — Os mestrandos têm direito a frequentar as instalações do ISCSP ao longo de todo o período de preparação e elaboração do trabalho final, frequentando unidades curriculares e demais atividades letivas, utilizando os recursos bibliográficos e científicos disponíveis e beneficiando do contacto com os docentes.

2 — Os mestrandos têm direito a orientação do trabalho final.

3 — Salvo se estiverem disso dispensados, os mestrandos deverão participar nas atividades letivas desenvolvidas no curso de mestrado, designadamente, frequentando as aulas e realizando as tarefas pedagógicas que aí são propostas.

4 — Os mestrandos deverão assegurar o regular cumprimento do plano de trabalho de investigação acordado com o orientador.

5 — Os mestrandos deverão cumprir os requisitos que lhes sejam solicitados pelo Gabinete de Estudos Avançados, nomeadamente, o pagamento das propinas, taxas e emolumentos que sejam devidos.

SECÇÃO II

Admissão de candidatos, vagas e seleção

Artigo 13.º

Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um I ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 14.º

Vagas

1 — O número de vagas para os cursos de mestrado do ISCSP é fixado anualmente pelo Presidente do ISCSP.

2 — O número de vagas é divulgado em edital afixado e publicado no sítio do ISCSP na Internet.

Artigo 15.º

Prazo de candidatura

O prazo de candidatura ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre pelo ISCSP é fixado anualmente pelo Presidente e divulgado no sítio do ISCSP na Internet.

Artigo 16.º

Crítérios de admissão e seriação das candidaturas

1 — O Conselho Científico aprova os critérios de admissão e seriação a aplicar às candidaturas.

2 — Os critérios de seriação são divulgados em edital afixado junto ao Gabinete de Estudos Avançados e publicados no sítio do ISCSP na Internet.

3 — A proposta de seleção dos candidatos é efetuada pelo Coordenador da Unidade de Coordenação onde se enquadra o ciclo de estudos (doravante designado apenas por Coordenador), de acordo com os critérios referidos nos números anteriores, sendo a lista divulgada no sítio do ISCSP na Internet.

4 — A proposta de seleção dos candidatos está sujeita a aprovação pelo Conselho Científico.

5 — Finda a seleção, o Gabinete de Estudos Avançados divulga a lista de candidatos admitidos e não admitidos.

SECÇÃO III

Admissão ao trabalho final, orientação, apresentação

Artigo 17.º

Admissão à realização do trabalho final

1 — O pedido de admissão à preparação do trabalho final pode ser efetuado em qualquer momento durante a duração do ciclo de estudos.

2 — O pedido de admissão é formalizado através de um requerimento, em modelo disponibilizado pelo Gabinete de Estudos Avançados, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Uma versão impressa e uma versão em suporte digital do projeto de trabalho final, elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo A;
- b) Declaração de aceitação do projeto de trabalho final pelo orientador;
- c) Declaração de que o projeto de trabalho final foi discutido num dos Workshops organizados periodicamente para este efeito, com a presença de especialistas da área;
- d) *Curriculum vitae* atualizado.

3 — A admissão ao trabalho final está condicionada à aprovação do projeto de trabalho final, que depende de deliberação do Conselho Científico, sob parecer fundamentado do Coordenador.

4 — A aprovação do projeto de trabalho final tem uma validade de quatro anos. Findo este período, terá que ser submetido um novo pedido de renovação da admissão à preparação do trabalho final.

Artigo 18.º

Entrega do trabalho final

1 — A entrega do trabalho final de mestrado poderá ocorrer na:

- a) Primeira fase, que termina no último dia útil de julho;
- b) Segunda fase, que termina no último dia útil de setembro.

2 — O não cumprimento dos prazos definidos no número anterior determina um processo de reinscrição ou de reingresso, nos termos dos artigos 10.º e 11.º

Artigo 19.º

Tipos de trabalho final

1 — O trabalho final do mestrado tem de assumir uma das seguintes modalidades:

- a) Dissertação;
- b) Trabalho de projeto; ou
- c) Relatório de estágio.

2 — Não obstante a sua diversidade, as três modalidades de trabalho final possuem idêntico estatuto legal.

Artigo 20.º

Dissertação

1 — A dissertação consiste num trabalho original de natureza científica, suscetível de submissão para publicação em revista científica com comité de seleção, sobre um tema ou tópico da área de conhecimento do mestrado.

2 — Pode integrar trabalhos previamente realizados, designadamente trabalhos de natureza académica desenvolvidos no decurso da componente curricular do curso conducente à obtenção do Grau de Mestre.

3 — A dimensão máxima da dissertação é de 20.000 palavras, não contando com eventuais anexos e apêndices.

4 — É aceite uma variação do limite máximo de palavras de 10 % face ao estipulado no número anterior.

Artigo 21.º

Trabalho de projeto

1 — Entende-se por trabalho de projeto a conceção, o desenvolvimento e/ou a avaliação de uma aplicação original que demonstre as competências adquiridas ao longo do ciclo de estudos, mediante o desenvolvimento de diagnósticos, a apresentação de possíveis estratégias de solução e/ou a sua avaliação.

2 — O ponto de partida será a identificação de um problema concreto, diagnosticando uma situação, através da escolha de métodos analíticos

apropriados, procedendo ao levantamento de soluções alternativas e fazendo uma escolha final justificada e fundamentada, conducente à resolução do problema.

3 — Sem prejuízo dos limites definidos no presente regulamento, a capacidade de análise, interpretação e síntese devem ser especialmente valorizadas.

4 — O júri para apreciação final do trabalho de projeto deve, sempre que possível, conter um profissional da área, um especialista de reconhecido mérito profissional.

5 — A dimensão máxima do trabalho de projeto é de 25.000 palavras, não contando com eventuais anexos e apêndices.

6 — É aceite uma variação do limite máximo de palavras de 10 % face ao estipulado no número anterior.

Artigo 22.º

Relatório de estágio

1 — Entende-se por relatório de estágio um trabalho de descrição e análise científica e crítica sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de um estágio profissional efetuado numa instituição.

2 — O estágio tem que implicar, obrigatoriamente, um mínimo de 800 horas de trabalho efetivo.

3 — O relatório de estágio deve ter, sempre que possível, um coorientador da instituição de acolhimento, responsável por assegurar ao mestrando condições de aplicação dos conhecimentos e competências adquiridos durante a parte curricular do curso de mestrado.

4 — A instituição de acolhimento selecionada tem de ser relevante para o domínio científico do ciclo de estudos.

5 — O relatório de estágio tem de demonstrar os conhecimentos adquiridos e as competências desenvolvidas no desempenho das funções inerentes ao estágio.

6 — O relatório deverá conter:

- a) Uma caracterização da instituição de acolhimento;
- b) A descrição e análise crítica das tarefas desempenhadas, designadamente as que decorrem da participação em projetos ou iniciativas da instituição. A análise crítica referida contempla, obrigatoriamente, um enquadramento teórico.
- c) O trabalho desenvolvido pressupõe, obrigatoriamente, o levantamento de situações problemáticas e a identificação e implementação de soluções para a sua resolução.

7 — A dimensão máxima do relatório de estágio é de 25.000 palavras, não contando com eventuais anexos e apêndices.

8 — Em casos devidamente fundamentados, a requerimento do mestrando e ouvido o orientador, o Conselho Científico pode autorizar a admissão de trabalhos finais que não respeitem o estipulado no número anterior.

Artigo 23.º

Orientação

1 — A orientação do trabalho final de mestrado, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 19.º, é da responsabilidade de um doutor ou de um especialista de reconhecido mérito, da respetiva área científica, designado pelo Conselho Científico, sob proposta do candidato, ouvido o Coordenador.

2 — Caso o orientador seja um professor ou um especialista externo ao ISCSP, será obrigatória a designação de um coorientador do ISCSP.

3 — Nas situações previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, é recomendável a designação de um coorientador da instituição de acolhimento onde é realizado o estágio.

4 — O orientador deve supervisionar, efetiva e ativamente, o candidato na sua investigação e na elaboração do trabalho final de mestrado.

5 — O mestrando deve manter o orientador regularmente informado sobre a evolução dos seus trabalhos.

6 — Por motivos devidamente fundamentados, os mestrandos poderão formular ao Conselho Científico um pedido de mudança de orientador. O Conselho Científico, com base em parecer do Coordenador, e ouvido o orientador, poderá designar outro doutor que assegure a orientação do trabalho final até à conclusão dos trabalhos.

Artigo 24.º

Suspensão da contagem dos prazos

1 — A contagem do prazo de validade do projeto de trabalho final ou para a entrega do trabalho final de mestrado pode ser suspensa nas seguintes situações:

- a) Prestação do serviço militar;
- b) Maternidade ou paternidade;

- c) Doença grave e prolongada ou acidente grave do mestrando, ou de descendentes, comprovados por atestado médico;
d) Outras imposições legais.

2 — A situação referida no número anterior não suspende o pagamento das propinas devidas, pelo que o mestrando tem de efetuar o seu pagamento nos termos e prazos previstos.

3 — No final do prazo previsto para entrega destes trabalhos, é acrescido o tempo correspondente à suspensão, sem pagamento de propina adicional.

4 — Só podem beneficiar do disposto no número anterior os mestrandos que não sejam devedores de propinas.

Artigo 25.º

Regras de apresentação do trabalho final

1 — O pedido de admissão à prestação das provas de defesa do trabalho final de mestrado só pode ter lugar após conclusão da parte curricular e deve ser instruído com os seguintes elementos, sob pena de indeferimento liminar:

a) Requerimento, em modelo fornecido pelo Gabinete de Estudos Avançados, solicitando a nomeação de júri e a prestação de provas públicas, dirigido ao Presidente do Conselho Científico;

b) Parecer(es) do/a(s) orientador(es/as) em como o trabalho final reúne condições de admissão a Provas Públicas e está em conformidade com o projeto aprovado pelo Conselho Científico;

c) Um suporte digital com:

Trabalho final em formato não editável (preferencialmente pdf);
Resumo em português e em inglês, com um mínimo de 300 palavras cada, até seis palavras-chave em português e em inglês;
Curriculum vitae atualizado;

d) Relatório do programa de deteção de plágio, a fornecer pelo orientador(a);

e) Declaração confirmando o respeito pelo Código de Conduta e Boas Práticas da Universidade, nomeadamente no que diz respeito à originalidade do trabalho final e atuação ética na investigação desenvolvida;

f) Declaração de autorização para divulgação no repositório digital da Universidade;

g) Comprovativo do pagamento do emolumento de admissão a provas públicas.

2 — A capa do trabalho final deve incluir, nomeadamente, o nome da Universidade de Lisboa e do ISCSP, o título, menção “Documento provisório”, o nome do autor, o nome do(s) orientador(es), o ano de conclusão, a designação do mestrado e, se aplicável, da respetiva área de especialização, a modalidade de trabalho em que se apresenta (dissertação, trabalho de projeto, relatório de estágio), o ano de conclusão do trabalho e, nos casos de graus atribuídos em associação, a identificação das instituições parceiras.

3 — O trabalho final deve ser apresentado em língua portuguesa, podendo ser apresentado em língua estrangeira, desde que recolhido o acordo do orientador e do Coordenador, mediante aprovação do Conselho Científico.

4 — Quando o trabalho final for escrito em língua estrangeira, deve ser acompanhado de um resumo mais desenvolvido em português, com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras.

5 — Nas situações em que, pela sua natureza ou por serem desenvolvidos em colaboração com entidades empresariais, se torna necessário garantir alguma confidencialidade dos documentos produzidos, devem garantir-se os seguintes procedimentos:

a) O título, resumo e as palavras-chave (tanto em língua portuguesa como noutra língua oficial da União Europeia) não podem ter caráter confidencial;

b) Os elementos do júri devem aceitar e assinar um compromisso de confidencialidade;

c) O texto do trabalho final, que se torna público, deve ser revisto e autorizado pela entidade que requer a confidencialidade, e os dados e ou resultados considerados confidenciais devem constar de um anexo, em volume separado, que é distribuído apenas aos elementos do júri.

6 — O trabalho final deve ser apresentado de acordo com as regras estipuladas no Anexo B.

SECÇÃO IV

Provas públicas, classificação final e diploma

Artigo 26.º

Composição e Funcionamento do Júri

1 — O trabalho final é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Presidente do ISCSP sob proposta do Conselho Científico.

2 — O Conselho Científico, ouvido o orientador e sob parecer fundamentado do Coordenador da Unidade de Coordenação respetiva, propõe ao Presidente a constituição do júri nos 60 dias subsequentes à entrega do trabalho final.

3 — O parecer do Coordenador a que refere o número anterior deve incidir sobre:

a) Conformidade do trabalho final apresentado com o projeto aprovado anteriormente, podendo o Coordenador rever-se numa declaração de conformidade subscreta, para este efeito, pelo aluno e pelo orientador;

b) Adequação da composição do júri à área científica do curso e ao tema do trabalho final.

4 — O júri é constituído por três a cinco membros, devendo um destes, que não o seu presidente, ser o orientador.

5 — Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

6 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho final e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros, titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido pelo Conselho Científico.

7 — O Gabinete de Estudos Avançados informa o mestrando por escrito e publica o despacho de nomeação do júri.

8 — Após a nomeação do júri, o Gabinete de Estudos Avançados disponibiliza a cada membro deste um exemplar do trabalho final.

9 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

10 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

11 — As reuniões anteriores ao ato público de defesa do trabalho final podem ser:

a) Realizadas presencialmente;

b) Realizadas por videoconferência;

c) Substituídas pela emissão de pareceres fundamentados.

12 — O funcionamento do júri, em tudo o que não esteja previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, rege-se pelo Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 27.º

Aceitação do trabalho final

1 — Nos 30 dias subsequentes à publicitação da nomeação do júri, o presidente convoca uma reunião para deliberar sobre a marcação das provas e a distribuição da ordem e dos tempos de arguição, ou, em alternativa, a recomendação fundamentada ao candidato de reformulação do trabalho final.

2 — Em substituição da reunião do júri, o presidente pode solicitar aos vogais que se pronunciem por escrito, sobre a deliberação a que se refere o número anterior.

3 — No caso da reformulação prevista no n.º 1, o candidato tem o prazo de 60 dias, improrrogável, para proceder em conformidade, salvo se declarar que não o pretende fazer.

4 — Se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não tiver procedido à reformulação do trabalho final ou não tiver declarado que o pretendia manter tal como foi apresentado considera-se que o mestrando decidiu não prosseguir os seus trabalhos de mestrado, sendo anulada a respetiva matrícula.

5 — Havendo reformulação, o candidato entrega um suporte digital com:

a) Trabalho final reformulado, em formato não editável (preferencialmente pdf), nos termos do n.º 2 do artigo 25.º, acrescidos da constituição do júri;

b) Resumo do trabalho final reformulado, em português e em inglês, acompanhado da indicação de até seis palavras-chave.

6 — A marcação das provas de mestrado é feita através de edital, subscrito pelo presidente do júri, no prazo de 30 dias úteis contados da data

em que o trabalho final foi aceite pelo júri ou, em caso de reformulação, da data em que o mestrando entregue o trabalho final reformulado, ou a declaração em como não pretende proceder a reformulação.

Artigo 28.º

Provas públicas

1 — As provas realizam-se em sessão pública e são marcadas no prazo de 30 dias contados da data da admissão a provas públicas ou da entrega da reformulação a que se refere o n.º 5 do artigo 27.º

2 — O Gabinete de Estudos Avançados informa o mestrando por escrito e publicita a realização das provas, incluindo o título do trabalho, a identificação do autor, dos membros do júri, a data, a hora e o local de realização em edital afixado na vitrina do Gabinete de Estudos Avançados.

3 — A duração das provas não pode exceder 80 minutos e nelas devem intervir todos os membros do júri, devendo o mestrando dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

4 — Cabe ao presidente do júri fazer a gestão da duração das intervenções.

5 — A sessão pública decorre nas seguintes partes:

a) Uma exposição inicial do mestrando, com a duração máxima de 20 minutos, devendo este sintetizar o conteúdo do trabalho final pondo em evidência os seus objetivos, os meios utilizados para os realizar e as principais conclusões obtidas;

b) Uma discussão com todos os membros do júri, com a duração máxima de 60 minutos, repartidos igualmente entre o mestrando e o júri, no máximo 15 minutos para cada um.

6 — Na primeira reunião do júri é acordada, sob proposta do presidente, a sequência das intervenções e a distribuição dos respetivos tempos de arguição.

7 — O presidente do júri pode autorizar a participação por videoconferência de um número de vogais não superior a 50 %, desde que haja condições técnicas para a plena participação nos trabalhos de todos os membros do júri, garantindo o seu acesso áudio e vídeo a todas as fases da prova.

8 — As provas podem decorrer em português ou noutra língua oficial da União Europeia, ou em ambas, desde que compreendidas pelo mestrando e pelos membros do júri.

9 — O trabalho final assume caráter definitivo após a realização das provas e, quando for caso disso, após a confirmação, pelo presidente do júri, da introdução das alterações solicitadas pelo júri.

10 — A nota da prova pública é lançada no sistema informático de gestão académica e em pauta pelo presidente do júri.

11 — Após a realização da prova pública o candidato deve entregar, no prazo de 20 dias, no Gabinete de Estudos Avançados, dois exemplares em suporte digital, em formato não editável (preferencialmente pdf), da versão final do trabalho final que inclua as eventuais alterações ou correções sugeridas pelo júri.

Artigo 29.º

Deliberações do júri

1 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Das reuniões do júri é lavrada ata, da qual constam os votos emitidos por cada um dos seus membros e respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

3 — A deliberação do júri, em provas públicas tomada nos termos do artigo 28.º, pode assumir uma das seguintes formas:

- a) Aprovação;
- b) Reformulação com dispensa de repetição das provas públicas;
- c) Reformulação com obrigatoriedade de repetição das provas públicas;
- d) Reprovação.

Artigo 30.º

Aprovação

Em caso de aprovação, o júri deve atribuir uma classificação numérica na escala de 10 a 20, igual à média das classificações propostas por cada um dos membros do júri.

Artigo 31.º

Reformulação do trabalho final

1 — No caso previsto na alínea b) do artigo 29.º o mestrando deve apresentar ao júri no prazo de 30 dias a nova versão do trabalho final.

2 — No caso previsto na alínea c) do artigo 29.º o mestrando deve apresentar ao júri no prazo de 60 dias a nova versão do trabalho final.

3 — As provas públicas — no caso previsto na alínea c) do artigo 29.º - e a deliberação final do júri têm lugar no prazo de 30 dias após receção da nova versão.

4 — A deliberação do júri assume a forma de aprovação ou de reprovação.

Artigo 32.º

Reprovação

A deliberação de reprovação é devidamente fundamentada.

Artigo 33.º

Atribuição da classificação final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada por ECTS, arredondada à unidade, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o mestrando realizou para obter o grau em questão.

3 — O trabalho final de mestrado é considerado como uma unidade curricular para os efeitos previstos no número anterior.

4 — A classificação quantitativa final é acompanhada de uma menção qualitativa de Suficiente (10-13), Bom (14-15), Muito bom (16-17) e Excelente (18-20).

Artigo 34.º

Diplomas

1 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso emitida pela Reitoria da ULisboa.

2 — A titulação deste grau decorre da obtenção de aproveitamento em todas as unidades curriculares do curso de mestrado, incluindo o trabalho final.

3 — A emissão da carta de curso é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e do Regulamento de Suplemento ao Diploma do ISOSP.

4 — A aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram a parte escolar do plano de estudos do II ciclo confere o diploma de pós-graduação na área ou domínio em que é ministrada a formação especializada.

Artigo 35.º

Elementos dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constam os elementos definidos como obrigatórios pela Reitoria da ULisboa, que procede à emissão dos mesmos.

Artigo 36.º

Prazo de emissão da carta de curso

1 — A emissão de qualquer um dos documentos referidos no artigo anterior só é realizada por requerimento do mestrando e após pagamento do valor estipulado na tabela de emolumentos da ULisboa.

2 — A emissão de certidão de registo (diploma) não é condicionada à solicitação de emissão ou pagamento da carta de curso.

3 — A emissão da certidão de registo (diploma) e da carta de curso será feita no prazo máximo definido pela Reitoria da ULisboa, que procede à emissão dos mesmos, acompanhados do suplemento ao diploma.

4 — O suplemento ao diploma é de natureza informativa, não substitui o diploma nem faz prova da titularidade da habilitação a que se refere.

5 — Para a emissão do suplemento ao diploma não é cobrado qualquer valor.

6 — A emissão da certificação de aproveitamento ou conclusão e do suplemento ao diploma será efetuada no prazo máximo de 45 dias úteis.

SECÇÃO V

Disposições finais

Artigo 37.º

Propriedade Intelectual

1 — Os direitos de autor do trabalho final pertencem ao mestrando.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o ISCSP e a ULisboa poderão utilizar livremente o título e resumos do trabalho final e permitir a consulta integral da mesma, nomeadamente através dos seus serviços de documentação e bibliotecas.

3 — A colocação do trabalho final em repositórios de caráter científico ou associados a sistemas de verificação de plágio, será objeto de regulamentação autónoma.

4 — Se, na investigação desenvolvida pelo mestrando no âmbito da preparação do trabalho final, resultarem produtos ou sistemas suscetíveis de proteção pela legislação sobre propriedade industrial e/ou sobre direitos de autor, a titularidade dos respetivos direitos pertencerá conjuntamente ao mestrando e ao ISCSP.

5 — Serão objeto de acordo autónomo entre o mestrando e o ISCSP os termos de exploração comercial dos produtos ou sistemas referidos no número anterior, bem como da repartição de eventuais resultados dessa exploração.

Artigo 38.º

Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — Compete ao Conselho Pedagógico do ISCSP assegurar o acompanhamento pedagógico dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre.

2 — Compete ao Conselho Científico do ISCSP assegurar o acompanhamento científico dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre.

Artigo 39.º

Publicação

O presente regulamento é publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2018/2019.

Artigo 41.º

Disposição revogatória

É revogado o Regulamento Geral de Mestrados em vigor desde o ano letivo 2016/2017.

Parecer favorável do Conselho Científico, em 20 de julho de 2018.

Aprovado pelo Presidente do ISCSP, em 27 de julho de 2018.

27 de julho de 2018. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.

ANEXO A

Estrutura do projeto de trabalho final de mestrado

Dissertação

Estrutura	Tópicos
Título	O título deverá corresponder ao foco central do trabalho, traduzindo-se numa frase clara e sintética. A opção por um subtítulo é frequentemente útil para precisar o âmbito da pesquisa. Não se aconselham títulos formulados na interrogativa.
Introdução (máx. de 500 palavras)	Apresentação do tema, sua relevância, e motivações para a sua escolha no quadro do objeto científico do mestrado em causa; Definição dos objetivos gerais e específicos. Definição da questão nuclear de investigação (pergunta de partida).
Enquadramento teórico (máx. de 1500 palavras)	Breve explicitação do quadro teórico em que se inscreve a investigação, com revisão bibliográfica. Este quadro teórico terá que contemplar a identificação, descrição e justificação dos principais conceitos e perspetivas teóricas e das pesquisas empíricas de referência.
Opções metodológicas (máx. de 1000 palavras)	Identificação das opções metodológicas de base (ou tipo de abordagem), sumariamente sustentadas teoricamente: ex. abordagem qualitativa, quantitativa ou mista. Esboço do modelo de análise, com a definição das hipóteses e/ou das questões específicas, consoante a opção metodológica tomada. Identificação e caracterização do contexto de recolha de dados (território, organização, programa ou projeto, etc.). Descrição sumária da estratégia de recolha e análise de dados (ex. amostragem, técnicas de recolha e análise, procedimentos operativos).
Cronograma	Apresentação gráfica/matricial do calendário de execução das principais etapas da investigação.
Bibliografia	Referências bibliográficas (apenas as fontes citadas no projeto, até um máximo de 25). Bibliografia a consultar (fontes já identificadas e/ou selecionadas como relevantes para a pesquisa, até um máximo de 25).

Trabalho de projeto

Estrutura	Tópicos
Título	O título deverá corresponder ao foco central do trabalho, traduzindo-se numa frase clara e sintética. A opção por um subtítulo é frequentemente útil para precisar o âmbito da pesquisa. Não se aconselham títulos formulados na interrogativa.
Introdução (máx. de 500 palavras)	Apresentação do tema, sua relevância, e motivações para a sua escolha no quadro do objeto científico do mestrado em causa. Descrição sumária da situação ou problema que motivou a proposta de um projeto; Definição dos objetivos gerais e dos objetivos específicos do projeto.

Estrutura	Tópicos
Enquadramento teórico (máx. de 1500 palavras)	Breve explicitação do quadro teórico que ajuda a compreender a situação ou problema e, sempre que possível, a estratégia a adotar na sua resolução. Este quadro teórico terá que contemplar a identificação, descrição e justificação dos principais conceitos, perspetivas teóricas, pesquisas empíricas e projetos similares.
Opções metodológicas e organização geral do projeto. (máx. de 1000 palavras)	Identificação das opções metodológicas de base sumariamente sustentadas do ponto de vista teórico (o projeto assume tendencialmente uma abordagem qualitativa ou mista). Identificação e caracterização do contexto de recolha de dados (território, organização, programa ou projeto, etc). Descrição sumária da estratégia de recolha e análise de dados com vista ao diagnóstico do problema (varia consoante a natureza do projeto em causa, o seu diagnóstico e as correspondentes propostas de intervenção e avaliação).
Cronograma	Apresentação gráfica/matricial do calendário de execução das principais etapas da investigação.
Bibliografia	Referências bibliográficas (apenas as fontes citadas no projeto, até um máximo de 25). Bibliografia a consultar (fontes já identificadas e/ou selecionadas como relevantes para a pesquisa, até um máximo de 25).

Relatório de estágio

Estrutura	Tópicos
Título	O título deverá corresponder ao foco central do trabalho, traduzindo-se numa frase clara e sintética. A opção por um subtítulo é frequentemente útil para precisar o âmbito da pesquisa. Não se aconselham títulos formulados na interrogativa.
Introdução (máx. de 500 palavras)	Apresentação do tema, sua relevância, e motivações para a sua escolha no quadro do objeto científico do mestrado em causa. Descrição sumária do enquadramento da proposta de estágio que motivou a realização de um trabalho final de mestrado. Definição dos objetivos gerais e dos objetivos específicos do estágio.
Contexto do estágio (máx. de 500 palavras)	Caracterização do contexto organizacional onde decorrerá o estágio (a organização e a sua envolvente).
Enquadramento teórico (máx. de 1000 palavras)	Breve explicitação dos aspetos teóricos, técnicos e jurídico-normativos relativos ao objeto de estágio. O quadro teórico terá que contemplar identificação, descrição e justificação dos principais conceitos, perspetivas teóricas, pesquisas empíricas similares).
Opções metodológicas e organização geral do estágio. (máx. de 1000 palavras)	Identificação das opções metodológicas de base sumariamente sustentadas teoricamente (opções que variam consoante a natureza dos trabalhos a desenvolver no estágio, tendo em vista a implementação e avaliação de programas, projetos ou iniciativas desenvolvidos na organização).
Cronograma	Apresentação gráfica/matricial do calendário de execução das principais etapas da investigação.
Bibliografia	Referências bibliográficas (apenas as fontes citadas no projeto, até um máximo de 25). Bibliografia a consultar (fontes já identificadas e/ou selecionadas como relevantes para a pesquisa, até um máximo de 25).

ANEXO B

Normas de redação

Normas formais de redação obrigatórias:

Espaçamento entre linhas: 1,5
Espaçamento entre parágrafos: 2
Espaçamento entre notas ao corpo do texto: 1
Tipo de fontes: Times New Roman ou Calibri
Tamanho das fontes: 12
Notas ao corpo do texto: 10
Margens: superior: 3 cm; lateral esquerda: 3 cm; lateral direita: 2 cm; inferior: 2 cm

Numeração das páginas: por norma, no canto inferior direito, em numeração árabe, a partir da introdução (nas páginas precedentes deverá usar numeração romana).

Tabelas e figuras: indicação do tipo e número da ilustração, seguido do respetivo título e terminando com a menção da fonte de onde provém a informação.

O ISCSP não adota nenhum livro de estilo específico. Contudo, é obrigatória a adoção de um para ser seguido em tudo o que não esteja previsto a cima.

Capa

Conteúdos que obrigatoriamente devem constar na capa:

- 1) Logótipos da ULISBOA e do ISCSP;
- 2) Título do trabalho final e subtítulo (se existir);

- 3) Nome completo do autor, incluindo qualificações e distinções (se desejado);
- 4) Outros logótipos ou imagens consideradas necessárias e adequadas pelo Mestrando;
- 5) Nome do Orientador e coorientador, quando existir;
- 6) Identificação do tipo de trabalho final (Dissertação, Trabalho de Projeto ou relatório de Estágio), Grau académico e identificação do curso.
- 7) Local e ano de entrega do trabalho final.

No sítio do ISCSP na Internet será disponibilizado um layout gráfico para a capa, cuja utilização é obrigatória.

312116347

Regulamento n.º 253/2019

Regulamento Geral do III Ciclo de Estudos

Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e do artigo 44.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, o órgão legal e estatutariamente competente de cada universidade aprova as normas regulamentares dos cursos de doutoramento.

Assim, dando cumprimento ao referido normativo, o Conselho Científico delibera aprovar o Regulamento dos cursos do III ciclo de estudos do ISCSP.

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis a todos os ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor ministrados pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), em cumprimento da legislação vigente e do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Cursos de doutoramento

1) O ISCSP confere o grau de doutor nos seguintes ramos do conhecimento:

- Administração Pública (especialidades: Administração e Políticas Públicas e Administração da Saúde);
- Ciência Política;
- Ciências da Comunicação;
- Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- Política Social;
- Relações Internacionais;

2) O ISCSP confere ainda, em regime de consórcio, o grau de doutor nos seguintes ramos do conhecimento:

- Antropologia;
- Sociologia;
- Estudos de Género.

3) O ISCSP confere ainda, até ao ano letivo 2019/2020, o grau de doutor em Ciências Sociais nas seguintes especialidades:

- Estudos Estratégicos;
- Desenvolvimento Socioeconómico;
- Serviço Social.

Artigo 3.º

Organização dos ciclos de estudos

1 — Os ciclos de estudos conducente ao grau de doutor do ISCSP organizam-se de acordo com o sistema europeu de créditos (ECTS), tendo entre 180 e 240 créditos e uma duração entre seis e oito semestres curriculares, nos termos dos planos de estudos publicados no *Diário da República* e divulgados no sítio do ISCSP na Internet.

2 — Os ciclos de estudos integram:

- A frequência, com aprovação, de um conjunto de unidades curriculares correspondentes ao curso de doutoramento;
- A realização de uma tese original, especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade;

3 — Em alternativa à tese apresentada nos moldes referidos na alínea *b)* do número anterior, e em condições de exigência equivalentes, tendo igualmente em consideração a natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pode ser integrado por uma tese constituída pela compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, aceites para publicação, no decurso do curso doutoral, em revistas científicas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional.

Artigo 4.º

Grau de doutor

O grau de doutor é conferido a quem, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de doutoramento e da aprovação no ato público de defesa da tese, tenha obtido o número de créditos fixado.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — Os cursos do III ciclo do ISCSP preenchem as condições de funcionamento referidas na lei e estão acreditados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

2 — O funcionamento dos cursos de doutoramento é condicionado pela existência de um número mínimo de candidatos admitidos, fixado anualmente pelo Presidente do ISCSP.

Artigo 6.º

Regime de precedências

A inscrição e a frequência das unidades curriculares dos cursos de III ciclo do ISCSP não está sujeita a um regime de precedências.

Artigo 7.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos aplicável à avaliação das unidades curriculares dos cursos do III ciclo do ISCSP consta de regulamento específico sobre esta matéria.

Artigo 8.º

Matrícula e inscrição

As regras de matrícula, inscrição e frequência das unidades curriculares dos cursos de III ciclo do ISCSP constam do Regulamento de Matrículas e Propinas.

Artigo 9.º

Creditação

Pode ser concedida, por requerimento dos interessados, a creditação de unidades curriculares, nos termos previstos no Regulamento de Creditação de Experiências Profissionais e Formações Académicas do ISCSP.

Artigo 10.º

Reinscrição

1 — Aos doutorandos que não obtenham aprovação no final do último ano do plano curricular é facultada a possibilidade de frequência, mediante a reinscrição no ciclo de estudos.

2 — A reinscrição referida no número anterior está sujeita ao pagamento de uma propina definida anualmente.

Artigo 11.º

Reingresso

1 — Os doutorandos que estiverem, no mínimo, um ano sem estar matriculados podem requerer ao Presidente do ISCSP o seu reingresso no ciclo de estudos.

2 — O pedido de reingresso efetua-se mediante o preenchimento de um formulário próprio, obtido no Gabinete de Estudos Avançados ou na Secretaria Digital.

3 — Ao pedido de reingresso é aplicado um emolumento, nos termos da Tabela de Taxas e Emolumentos em vigor no ISCSP.

Artigo 12.º

Direitos e obrigações dos doutorandos

1 — Os doutorandos têm direito a frequentar as instalações do ISCSP ao longo de todo o período de preparação e elaboração da tese, fre-